

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/10/2002, publicado no DODF de 3/10/2002, p. 18 Portaria nº 423, de 16/10/2002, publicada no DODF de 17/10/2002, p.10.

Parecer n.º 185/2002-CEDF Processo n.º 030.000562/2001 Interessado: **Colégio Esplanada**

- Credencia, por 3 (três) anos, o Colégio Esplanada, localizado na Avenida Paranoá,
 Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá Distrito Federal, mantido pelo Colégio
 Esplanada Ensino Fundamental Ltda.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - O presente processo foi autuado em 13 de fevereiro de 2001 pela diretora pedagógica do Colégio Esplanada, localizado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19 — Paranoá-DF, com a solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento para implantar o ensino fundamental de 1ª a 4ª série e apreciação da Proposta Pedagógica.

O Colégio Esplanada, integrante do Sistema de Ensino do Distrito Federal, é mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda, com fins educacionais lucrativos e foro em Brasília, localizado no mesmo endereço, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal.

A referida instituição educacional foi criada em 4 de dezembro de 2000, iniciou suas atividades pedagógicas em 5 de fevereiro de 2001, e em 5/6/2001 obteve autorização precária por 180 dias para oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, conforme Ordem de Serviço nº 74/2001-SUBIP (fls. 113 dos autos).

Na reunião de 9/7/2002, o processo foi baixado em diligência, por determinação da Câmara de Educação Básica, e por meio do Of. nº 13/2002 da Secretaria Geral deste Conselho, a solicitação foi encaminhada à direção do Colégio.

- **ANÁLISE** Segundo as técnicas da SUBIP/SE, a escola possui as condições mínimas necessárias para seu credenciamento e autorização. No relatório conclusivo, informam que o presente processo está instruído conforme prevêem os artigos 75 e 76 da Resolução 2/98-CEDF. Dessa forma foi apensada aos autos toda a documentação necessária à solicitação supra, dentre as quais vale destacar:
- 1°) O Contrato de Locação (fls. 21), assegurando a utilização do imóvel pelo prazo de (dez) anos, a contar de 1° de novembro de 2000 até 31/10/2010.
- 2°) O Alvará de Funcionamento (fls. 88), concedido em caráter precário até março de 2003, constando no verso a seguinte ressalva: "Alvará de Funcionamento liberado sem vistorias prévias dos órgãos fiscalizadores do DF, porém sujeitos às vistorias à posteriori, conforme Lei nº 1.171/96, de 24/07/96, regulamentada através do Decreto nº 17.773, de 25/10/96".(sic)



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

No Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fls. 131), o técnico da SUPIB/SE, apesar de emitir parecer favorável ao credenciamento, registrou a seguinte observação: "Segundo a NGB 14/90-CSPR — Cidade Satélite Paranoá, em anexo, o lote é de caráter misto, admitindo os usos comercial e residencial, possibilitando seu uso para Ensino Fundamental, desde que o acesso dos alunos seja pela área residencial, e não pela entrada principal do edifício, que deve servir apenas a área administrativa". (sic)

Quanto à estrutura física, a escola funciona em prédio construído especificamente para escola, constituído por subsolo, 1°, 2°, 3° pavimentos e, ainda, uma cobertura e, segundo as técnicas, as instalações físicas são amplas, arejadas, iluminadas, sendo compostas por: sala de direção, sala de secretaria, sala de leitura, sala de professores, recepção, cantina, SOE, playground, 7 salas de aula e 1 de informática, 4 banheiros femininos, 4 banheiros masculinos e 1 banheiro para portadores de necessidades especiais.

Quanto à Proposta Pedagógica (fls. 162 a 180), contempla os aspectos previstos nos artigos 155 a 158 da Resolução 2/98-CEDF e está elaborada estabelecendo os princípios, valores e fundamentos legais que norteiam o desenvolvimento do processo educativo pedagógico observados os princípios da Educação Nacional.

Este processo foi baixado em diligência em 9/7/2002, por determinação da Câmara de Educação Básica, para que a direção do Colégio explicasse o processo pedagógico, tendo em vista as diversas metodologias adotadas.

Em 27/8/2002 a diretora da escola, Maria de Lourdes Aguiar Meireles, encaminhou resposta explicando que, "O Colégio Esplanada optou em utilizar a metodologia eclética, trabalhando de forma diversificada com objetivo de favorecer o educando aproveitando melhor do seu potencial, seu estilo educativo visa ajudar o educando a transcender o puro fato da recepção de informações no processo educativo." (sic), portanto, "direciona o seu trabalho educativo, procurando fazer com que a aprendizagem se realize em situações concretas, pois é manipulando a realidade que o educando constrói o seu conhecimento, garantindo a aprendizagem essencial para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem e na qual esperam ter atendidas suas necessidades individuais, sociais, políticas e econômicas."

Portanto, segundo a resposta supra, a metodologia eclética viabiliza o trabalho com o Currículo do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série que foi "elaborado considerando-se a preocupação de Rousseau com o contato com a natureza, a importância dos jogos defendida por Froëbel, a ênfase dada por Montessori às diferenças individuais, a importância da experiência realizada em situações reais defendida por Dewey, o peso do fator sexual estabelecido por Freud e a relevância dada por Piaget ao desenvolvimento das estruturas cognitivas e aos aspectos sociais como autonomia, julgamento e moral."

Consta, ainda, da Proposta Pedagógica que "A avaliação do processo ensino/aprendizagem é contínua e sistemática, envolvendo o desenvolvimento global do aluno e a avaliação do aproveitamento escolar é expresso através de notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com graduação em 05 décimos, admitindo-se arredondamento para mais ou para menos nos casos de fracionamento."



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A gestão, tanto administrativa quanto pedagógica, acontece de forma democrática, buscando o diálogo de forma cooperativa e participativa.

A matriz curricular de 1ª a 4ª série, fls. 171, abrange as áreas de conhecimento previstas no art. 26 da Lei 9.394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/98 e contempla a Base Nacional Comum e Parte Diversificada que oferece Atividades Recreativas e, como enriquecimento curricular, são oferecidas aulas de Inglês, Dança e Noções de Informática. A matriz curricular é trabalhada dentro de um Calendário Escolar com um mínimo de 200 dias letivos, módulo de 40 semanas, com módulo-aula de 60 minutos, 20 horas-aula semanais e 800 horas/anuais.

A escola funciona no turno matutino: 7h45 às 12h, com 37 alunos, sendo 16 de 1^a série, 06 de 2^a série, 11 de 3^a série e 04 de 4^a série e no turno vespertino: 13h30 às 17h45, com 27 alunos, sendo 22 de 1^a série e 05 de 2^a série, com intervalo de 15 (quinze) minutos, excluídos do total semanal de aulas.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, o Colégio Esplanada, localizado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá Distrito Federal, mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda;
 - b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- c) aprovar Proposta Pedagógica para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série e a matriz curricular, anexada a este parecer;
- **d**) validar os atos escolares praticados, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de setembro de 2002.

NILDA RODRIGUES BEZERRA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/9/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 185/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ESPLANADA

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Turno: Matutino/Vespertino **Regime:** Seriado/Anual

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES		SÉRIE		
	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
COMUM	História	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	SUBTOTAL	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Recreativas	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20
TOTAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os Temas Transversais: vida familiar e social, educação para o trânsito, trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, ciência e tecnologia, cultura, linguagem e ética são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.
- 2. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.
- 3. Horário de funcionamento:
 - matutino: 7h45 às 12h
 - vespertino: 13h30 às 17h45
- 4. O intervalo será de 15 (quinze) minutos, excluído do total semanal de aulas.
- 5. Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades, de forma interdisciplinar e contextualizada.
- 6. O Inglês, a Dança e Noções de Informática são ministrados como enriquecimento curricular.
- 7. A grade horária será definida no início do ano letivo, conforme as necessidades e peculiaridades da clientela atendida.